



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Antonia Ivanilda Pereira Gomes | | |
| EMENTA: Autoriza Antonia Ivanilda Pereira Gomes exercer a função diretiva na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Alves de Oliveira, de Saboeiro, até 31.12.2011. | | |
| RELATORA: Ana Maria Iorio Dias | | |
| SPU N° 09339907-3 | PARECER N° 0355/2009 | APROVADO EM: 14.09.2009 |

I – RELATÓRIO

Antonia Ivanilda Pereira Gomes, portadora do título “Licenciado em Ensino Fundamental”, mediante o processo nº 09339907-3, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Alves de Oliveira, instituição localizada no Sítio Felipe, município de Saboeiro.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento;

II – comprovação de experiência docente de sete anos, na rede municipal de Saboeiro, em declaração assinada pelo Sr. Secretário Municipal de Educação de Saboeiro, datada de 10 de março de 2009;

III – cópia do diploma de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Ensino Fundamental, expedido pela Universidade Regional do Cariri, datado de 29 de setembro de 2006;

IV – declaração da 18ª CREDE (sede na cidade do Crato) de que há carência de profissional habilitado, para a EEF (sic) Francisco Alves de Oliveira, datada de 30 de abril de 2009; a CREDE não informa a real carência do Município de Saboeiro ou da circunvizinhança, nem quando foi feito o último Edital para Credenciamento;

V – certidão de bons antecedentes, expedido pelo Poder Judiciário – Comarca de Saboeiro, datada de 06 de março de 2009;

VI – Portaria de Nomeação, nº 183/2009, do Prefeito Municipal de Saboeiro, datada de 05 de maio de 2009;

VIII – Ofício nº 33/2009, do Secretário Municipal de Educação para a Sra. Coordenadora da 18ª CREDE, solicitando autorização temporária para o exercício de direção de escolas e informando da articulação de um curso de especialização em Gestão Escolar.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0355/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho. Re-

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Alves de Oliveira, de Saboeiro, em favor de Antonia Ivanilda Pereira Gomes, até 31.12.2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE